



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2018 - Ano 20 - nº 675

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	3
Atos do Legislativo	7
Editais	8

DECRETOS

DECRETO Nº 5.890, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 168.371,28 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais, vinte e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

686.01.15.01.337170.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 107.000,00

692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.000,00

759.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 15.500,00

1014.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 41.244,97

1016.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.626,31

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

456.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 41.244,97

470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.626,31

678.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 80.000,00

687.01.15.01.339008.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 8.000,00

689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.000,00

690.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.500,00

693.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 17.500,00

758.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 15.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25/01/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.892, DE 29 DE JANEIRO DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 101.357,30 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais, trinta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

923.01.19.01.449052.1545300052006 - Manutenção do Trânsito R\$ 60.500,00

1018.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 40.857,30

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

456.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 40.857,30

909.01.19.01.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito R\$ 60.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (29/01/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 5.893, DE 29 DE JANEIRO DE 2.018**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 922.355,74 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

714.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 82.101,74
757.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 46.519,76
783.01.15.04.339030.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 155.698,04
801.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.379,56
829.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 8.338,54
1024.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.600,00
1025.01.15.04.339036.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.880,00
1026.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 25.510,21
1027.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 27.094,38
1028.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 49.516,81
1029.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 67.837,02
1030.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 34.890,97
1031.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 40.454,58
1032.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 43.371,31
1033.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 320.617,15
1034.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.545,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:
a)- R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;

b)- R\$ 738.027,68 (setecentos e trinta e oito mil, vinte e sete reais, sessenta e oito centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro da União, através do Ministério da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2017;

c)- R\$ 174.848,06 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, seis centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (29/01/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.896, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018**"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 143.295,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
538.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 115.000,00
754.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00
760.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 24.295,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
512.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 30.000,00
659.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 85.000,00
759.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 24.295,00
762.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (01/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.903, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018**"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017 e alterações que dispõe sobre a qualificação de Entidades como Organizações Sociais, revoga o Decreto nº 5.380, de 10 de fevereiro de 2016, e dá outras providências"**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de especificação dos procedimentos administrativos tanto de qualificação de organizações sociais, quanto de seleção de projetos para celebração de contratos de gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - A qualquer tempo, as entidades interessadas na qualificação como Organização Social poderão protocolar requerimento, que será autuado em processo próprio, instruído com os documentos comprobatórios das exigências de qualificação estipuladas nos Artigos 2º a 4º das Leis Municipais nº 4.088/2017 e 4.127/2017 e, ainda, com o seguinte:

I - indicação da área de atuação relacionada a qualificação pretendida,

dentre as seguintes: ensino; pesquisa; desenvolvimento de políticas públicas; proteção e preservação do meio ambiente; cultura e saúde;
 II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
 III – cópia autenticada da ata da eleição e posse atualizada do Conselho de Administração e da diretoria em vigor registrada em cartório de registro de pessoas jurídicas;
 IV – cópia autenticada dos documentos de identidade e do Cadastro Nacional de Pessoa Física do representante legal da entidade;
 V – certidões do Distribuidor Cível e Criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor do Poder Judiciário Estadual e Federal, em nome do presidente e do tesoureiro ou diretor financeiro da entidade requerente, no âmbito de seu domicílio, válidas somente no seu original ou cópia autenticada;
 VI – certidão de objeto e pé emitida pelo cartório respectivo, na hipótese das Certidões do Distribuidor e Criminal estarem positivas, válidas somente no seu original ou cópia autenticada.

Art. 2º - Protocolado o requerimento nos termos do "caput" do Artigo 1º deste decreto, a Comissão Municipal de Licitações emitirá relatório acerca do cumprimento dos requisitos formais de qualificação, podendo ainda e desde logo, determinar a entidade a complementação do processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 1º - Após a emissão do relatório, o processo será encaminhado ao Diretor do Departamento da respectiva área de atuação, para a aprovação ou não da qualificação, fundamentalmente, mediante a elaboração de parecer conclusivo quanto à conveniência e oportunidade da qualificação da entidade como organização social municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento.

§ 2º - O Diretor do Departamento, ao emitir o parecer, encaminhará o processo ao Chefe do Executivo, que proferirá decisão expressa acerca da qualificação.

Art. 3º - A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado na Imprensa Oficial.

§ 1º - Da decisão de que trata o "caput" deste artigo, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, apenas no que se refere ao cumprimento dos requisitos formais.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a interposição de recurso, ou julgados os interpostos, será emitido pelo Chefe do executivo, o Certificado de Qualificação de Organização Social.

Art. 4º - A entidade cujo pedido for indeferido por não cumprimento dos requisitos formais, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências constantes da Lei nº 4.088/2017 e alterações deste decreto.

Art. 5º - Independente das solicitações espontâneas de qualificação, com o objetivo de ampliar a competitividade do futuro processo de seleção, a Administração poderá deflagrar edital de chamamento público específico, destinado à qualificação de organizações sociais, quando houver interesse na formalização de determinado contrato de gestão.

Art. 6º - O Departamento interessado em firmar contrato de gestão, deverá motivar e formalizar a pretensão, em procedimento administrativo que deverá ser instruído com o projeto detalhado, obrigatoriamente acompanhado de estudo justificador da opção pelo modelo, notadamente em termos de vantajosidade em relação à prestação direta de serviços públicos.

Parágrafo único – No projeto de que trata o caput deste artigo deverão ser definidos e justificados os critérios de classificação/pontuação do processo de seleção de proposta de trabalho para a celebração de contrato de gestão.

Art. 7º - A seleção da entidade qualificada como organização social, além da apresentação da proposta de trabalho e cumprimento da pontuação/exigências estabelecidas no projeto específico, dependerá da apresentação de documentos de habilitação, aplicando-se, no que couber, os termos dos Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – O edital de Chamamento Público de seleção para celebração de contrato de gestão poderá estabelecer a possibilidade de qualificação como organização social em período definido e anterior à realização da sessão de abertura de envelopes de proposta de trabalho e habilitação.

Art. 8º - A seleção de projetos será processada e julgada em ato público, pela Comissão Municipal de Licitações, com apoio de técnicos vinculados ao Departamento interessado.

Art. 9º - Aplicam-se, no que couber, os demais procedimentos instituídos na Lei nº 8.666/93 para o processamento do chamamento público e formalização de contrato de gestão.

Art. 10 – Sem prejuízo da fiscalização da execução, caberá ao Diretor do Departamento da respectiva área, exercer o amplo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.380, de 10 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.257, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"Altera o Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.243/2017"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - O Artigo 22º da Lei Municipal nº 4.243/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22: (...)

Art. 22: Os procuradores ocupantes de cargo efetivo, ainda que afastados do cargo de origem para exercer cargo de confiança ou comissionado junto à Administração Municipal, também terão direito ao rateio de honorários de sucumbência, partilhados, mensalmente, de forma integral e igualitária, mediante o competente procedimento administrativo, previstos na Lei Municipal nº 4.243/2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.919, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. ANA CLARA GOMES CORREA, portadora do RG nº 43.439.812-3, classificada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 03/2017, para a partir de 15/02/2018, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Rose Mara Munhoz Guarnieri, a qual aposentou-se em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 20/12/2018 final do ano letivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (15.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.920, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, o Sr. JOSÉ LEANDRO CASSIANO PEREIRA, portador do RG nº 21.366.452-5, classificado em 5º lugar no Processo Seletivo nº 03/2017, para a partir de 16/02/2018, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Heliane Coelho Alves, a qual aposentou-se em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 20/12/2018 final do ano letivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (15.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.921, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ROSINÉIA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES, portadora do RG nº 17.667.360-X, para no período de 19/02/2018 a 10/03/2018, substituir a servidora Cindy Laure Galizoni Elídio, Assessora de Planejamento e Controle de Repasses ao Terceiro Setor, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (15.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.922, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA ALICE PEREIRA FERREIRA FERNANDES, portadora do RG nº 13.097.098-0, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, chefiar o

Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Elaine Cristina Cibuin dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.923, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2018.

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
SUELI MOTA CURTI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.924, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Nilton Donizete Martins Tavares;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. SILVANO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do RG MG 375.112-8, classificado em 06º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.925, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Ruan Eduardo Inácio de Carvalho, portador do RG nº 46.533.601-2, aprovado no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.866, de 25 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de fevereiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 10.866, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.926, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Marcelo Miguel dos Santos, portador do RG nº 23.612.237-X, aprovado no concurso público nº 01/2014, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.871, de 25 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de fevereiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 10.871, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.927, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Edilson Amorim de Lima, portador do RG nº 40.827.092-5, aprovado no concurso público nº 02/2017, para o cargo de Vigia, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.876, de 25 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de fevereiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 10.876, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.928, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Angela Calmon de Almeida, portadora do RG nº 26.147.331-1, aprovada no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.869, de 25 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de fevereiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 10.869, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.929, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Cristina Rinck;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA APARECIDA DOMINGOS, portadora do RG nº 40.357.724-X, classificada em 42 lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.930, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Divino Diniz Gomes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FABIANA CRISTINA CAMARGO MONTEIRO, portadora do RG nº 11.675.648, classificada em 10 lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.931, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEX MARQUES DA SILVA, portador do RG nº 35.344.512-5, classificado em 19 lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.932, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA LÍDIA IRÁLA LIMA SOARES, portadora do RG nº 41.973.594-X, classificada em 05º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.933, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. PAULO RICARDO HORLE, portador do RG nº 23.456.380-1, classificado em 06º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.934, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY, portador do RG nº 41.792.215-2, classificado em 09º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.935, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Calceteiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RAFAEL CARBONI MARCELINO, portador do RG nº 46.353.610-1, classificado em 01º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.936, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Bruno Bittencourt Freire;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. DANILO RAFAEL GALETTI, portador do RG nº 41.328.107-3, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.937, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. WALQUIRIA FAGUNDES, portadora do RG nº 49.025.877-3, classificada em 11 lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.938, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO, portadora do RG nº 45.192.749-7, para no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, substituir a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessora Financeira do Departamento de Assistência Social, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.939, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Jayra Graziela Cyrino está substituindo a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessora Financeira, por motivo de férias regulamentares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. STEPHANIE CERBONCINI, portadora do RG nº 48.201.906-2, para no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, substituir a servidora Jayra Graziela Cyrino, Encarregada do Controle e Execução dos Serviços Socioassistenciais, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.940, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DTU/06/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nomeado pela Portaria nº 10.839, de 09 de janeiro de 2.018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Fernanda Leme do Prado, Membro Titular, pela Sra. ANA LAURA MORETTO NEGREIROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (19.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.941, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD, ficando assim constituído:

ADEMIR APARECIDO RAMOS
ADRIANO CESAR CARDOSO
AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ SORDILI
ANA CLÁUDIA ZANCHETTA DE CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS
ANTONIO JOSÉ CURTIU

CANDIDO ALEX PANDINI
CARLOS ALFREDO SARCINELLI GONÇALVES FILHO
DJALMA GAMA FILHO
EDUARDO MARMO MOREIRA
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
GERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA
GUILHERME FURLANETO KONISHI
JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA
JONAS EDUARDO NICODEMO
JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA
JOSÉ ROBERTO MOREIRA
JOZUÉ VIEIRA FILHO
LUIS GONZAGA ANTONIAZZI SOBRINHO
MAURÍCIO ANDRADE MARSIGLIA
MURILO SOMERA SCATOLIN
OLYMPIO GUILHERME CABRAL
PEDRO BRAIDO DELALÍBERA
SANDRA ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO ALVES FOLGOSO DO AMARAL
VASILI DEMÉTRIUS PANAGOULIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 10.215, de 04 de abril de 2.017; 10.366, de 13 de junho de 2.017 e 10.475, de 19 de julho de 2.017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (19.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.942, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS 141/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, de que trata a Portaria nº 9.951, de 14 de dezembro de 2016:

Sonia Regina Urtado, Chefe do CRAS Jardim Nova República como Secretária da Comissão, por LILIAN TREVISAN SILVA FRANCO, Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DE CONTRATO N.º 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: CÉLIO DOS REIS - ME

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para prestar serviço de locação e instalação de máquina profissional para a produção de café expresso para o Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do dia 15 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 994,33 (Novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 15 de fevereiro de 2018.

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 01/2018

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, FAZ PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2018 ao EDITAL 01/2018 do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista, para os anos de 2018/2019.

Art. 1º - O Art. 9º, item 9.2, passará a conter a seguinte redação:

9.2 - A eleição ocorrerá no dia 15/04/2018, das 08h às 17h, na Unifae, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15.

Art. 2º - O Art. 10, item 10.1, passará a conter a seguinte redação:

10.1 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 17/04/2018.

Art. 3º - O ANEXO I passará a conter a seguinte redação:

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

	Datas Previstas
Início das Inscrições	01/02/2018
Término das Inscrições	08/02/2018
Abertura dos envelopes pela Comissão Eleitoral	09/02/2018
Divulgação da habilitação dos inscritos	14/02/2018
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Eleitoral	15 e 16/02/2018
Defesa recursal do candidato impugnado	20 e 21/02/2018
Decisão da comissão eleitoral	22/02/2018
Divulgação da decisão da comissão eleitoral	23 e 24/02/18
Abertura de prazo para recurso para Plenária do CMDCA	26 e 27/02/2018
Reunião Extraordinária do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	28/02/2018
Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	01/03/2018
Homologação final dos inscritos e divulgação	02 a 07/03/2018
Aplicação das provas	18/03/2018
Divulgação do gabarito da prova objetiva (parte I e II)	19/03/2018
Resultado das provas objetiva e dissertativa	26/03/2018
Prazo recursal	28 e 29/03/2018
Resultado dos recursos	03/04/2018
Resultado final dos classificados para eleição	04 a 07/04/2018
Eleição	15/04/2018
Apuração e classificação final dos candidatos	15/04/2018
Publicação dos eleitos	16/04/2018
Convocação dos eleitos	17/04/2018

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2017
Calceteiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2017 para o cargo de Calceteiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a pos-

se no respectivo cargo.

CALCETEIRO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º RAFAEL CARBONI MARCELINO RG: 46.353.610-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO
PMSJBV Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão dos cargos de Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor de Escola.

1) DA CARACTERIZAÇÃO

1.1) COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.1.1) Número de Vagas: 03 vagas, sendo:

01 vaga para a EMEB Sarah Salomão

01 vaga para a EMEB Terezinha Dominicheli

01 vaga para a EMEB Luci Teixeira da Cunha

1.1.2) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.1.3) Remuneração: R\$ 3.157,93

1.1.4) Requisitos: Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

1.2) VICE DIRETOR

1.2.1) Número de Vagas: 01 vaga para a EMEB Maria Angelina Severino

1.2.2) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.2.3) Remuneração: R\$ 3.762,40

1.2.4) Requisitos: Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas no período de 26 a 28 de fevereiro de 2018, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à Rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

2.2) São condições para a inscrição:

2.2.1) COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

2.2.2) Apresentar Cédula de identidade.

2.2.4) A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3) DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1. PROPOSTA DE TRABALHO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

3.1.1 A proposta deve ser digitada, fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho: 12, com numeração de página, deve estar grampeada ou encadernada.

3.1.2 A proposta deve seguir a norma padrão da Língua Portuguesa.

3.1.3 A proposta deve ser original e conter respostas concisas (puras pela clareza e pela objetividade). Não apresentar trechos, parágrafos ou ideias de terceiros sem a devida referência.

3.1.4 O proponente entregará sua proposta de trabalho no ato da inscrição em apenas 1 via impressa.

3.1.5 Itens da proposta de trabalho (o não cumprimento desse roteiro, resultará na desclassificação do proponente)

I. CAPA

Cargo pretendido

Nome da escola



Nome completo do proponente

Cidade

Data

II. CURRÍCULO

Dados pessoais

Nome

Data de nascimento

Cargo atual

Matrícula

Endereço

Telefone fixo e 1 celular

Formação Acadêmica (Ano, Curso, Instituição)

Formação Complementar: Cursos a partir de 180h (Ano, Curso, Instituição) *principais cursos que sejam da área em que se pretende trabalhar

Experiência Profissional: tempo de serviço na rede municipal e outras que sejam da área em que se pretende trabalhar. (Ano, Instituição, Função)

III. JUSTIFICATIVA

Por que desejo exercer a função de coordenador pedagógico? (Meus motivos do ponto de vista pessoal, social e profissional)

Em que posso colaborar?

Qual habilidade me faz ter certeza que serei útil nessa função?

O quanto essa função me interessa?

Meus motivos pessoais vão ao encontro das necessidades da escola onde pretendo trabalhar?

IV. OBJETIVOS

Refleta e escreva sobre o que você pretende fazer na coordenação pedagógica desta escola.

O que pode fazer para contribuir com:

O processo de ensino-aprendizagem

Os alunos

As famílias

Os professores

Os estagiários

O diretor

A educação da unidade escolar

As propostas municipais (a educação municipal)

V. AÇÕES

a) PLANO DE ENSINO

Qual sua opinião sobre o Plano de Ensino adotado pela rede municipal?

Qual a influência do PNAIC no plano de ensino do município?

b) CONSELHO DE CLASSE

Quais as alternativas para organização dos documentos entregues pelos professores? Como você pretende contribuir com o Conselho de Classe, o que deve ser considerado em relação às dificuldades escolares dos alunos, quais estratégias poderão ser utilizadas?

c) COTIDIANO ESCOLAR

O que você pretende fazer para gerenciar os conflitos: entre alunos, entre professores, entre a família e a escola?

Como você poderá orientar os professores que não apresentam um bom desempenho, que geram conflitos na escola, que recebem muitas reclamações das famílias, que faltam excessivamente, que não dominam a prática educativa, que desconhecem as principais bases teóricas, que se recusam a participar de atividades propostas pela escola?

Refleta sobre qual clima você pretende propiciar à comunidade escolar. E sobre sua postura, como você deseja ser visto enquanto coordenador pedagógico?

d) AVALIAÇÕES

Pontue o que pretende realizar a partir dos resultados de avaliações externas.

Pense sobre o que é "avaliação", qual seu ponto de vista e, o que pretende fazer para que os professores reflitam sobre essa ação extremamente importante.

Quais estratégias você sugere para os alunos de baixo rendimento escolar?

e) PROJETOS E SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS

Quais sugestões você poderia oferecer aos professores em relação ao desenvolvimento de projetos em sala de aula?

Como você vai sugerir sequências didáticas para os professores, quais são as mais importantes?

VI) PERFIL DO CARGO

Quais são as potencialidades de um profissional para exercer esse cargo, ou seja, quais as principais características de um bom coordenador pedagógico? Escreva sobre como executar bem essa função.

VII) COMPROVAÇÃO

Referente ao item: II. CURRÍCULO

Formação Acadêmica

Formação complementar

Experiência profissional – declaração de tempo de serviço expedida pelo RH desta prefeitura; comprovação de outras experiências.

3.2. PROPOSTA DE TRABALHO PARA VICE-DIRETOR

3.2.1. A proposta deve ser digitada, fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho: 12, com numeração de página, deve estar grampeada ou encadernada.

3.2.2. A proposta deve seguir a norma padrão da Língua Portuguesa.

3.2.3. A proposta deve ser original e conter respostas concisas (primar pela clareza e pela objetividade. Não apresentar trechos, parágrafos ou ideias de terceiros, sem a devida referência.

3.2.4. O proponente entregará sua proposta de trabalho no ato da inscrição.

3.2.5. Itens da proposta de trabalho (o não cumprimento desse roteiro, resultará na desclassificação do proponente):

I. CAPA

Cargo pretendido

Atuação: Departamento de Educação

Nome completo do proponente

Cidade

Data

II. CURRÍCULO

Dados pessoais

Nome

Data de nascimento

Cargo atual

Matrícula

Endereço

Telefone fixo e 1 celular

Formação Acadêmica (Ano, Curso, Instituição)

Formação Complementar: Cursos a partir de 180h (Ano, Curso, Instituição) – principais cursos que sejam da área em que se pretende trabalhar;

Experiência Profissional: tempo de serviço na rede municipal e outras que sejam da área em que se pretende trabalhar. (Ano, Instituição, Função)

III. JUSTIFICATIVA

Por que desejo exercer a função de Vice Diretor? (Meus motivos do ponto de vista pessoal, social e profissional)

Em que posso colaborar?

Qual habilidade me faz ter certeza que serei útil nessa função?

O quanto essa função me interessa?

Meus motivos pessoais vão ao encontro das necessidades da educação municipal onde pretendo trabalhar?

IV. OBJETIVOS

Refleta e escreva sobre o que você pretende fazer na assistência pedagógica.

O que pode fazer para contribuir com:

O processo de ensino-aprendizagem dos alunos

A inclusão de alunos com deficiência

A formação continuada dos professores

A capacitação e orientação dos gestores

V. AÇÕES

a) PLANO DE ENSINO

Qual sua opinião sobre o Plano de Ensino adotado pela rede municipal?

Qual a influência do PNAIC no plano de ensino do município?

b) ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL

Como você pretende fazer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares?

Como você pretende levantar as dificuldades pedagógicas das unidades escolares e propor soluções para elevar o desempenho da rede municipal?

Quais estratégias você sugere para os alunos de baixo rendimento escolar da rede municipal de educação?

c) INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Qual sua sugestão para direcionar a inclusão nas unidades escolares?

Qual estratégia para o acompanhamento dos alunos com deficiência incluídos no ensino regular?

Qual estratégia utilizaria para oferecer subsídios para os professores?

d) AVALIAÇÕES

Pontue o que pretende realizar a partir dos resultados de avaliações externas em relação à rede municipal de educação

Pense e escreva sobre o que é "avaliação", qual seu ponto de vista e o que pretende fazer para que os gestores reflitam sobre a importância desse acompanhamento.

e) PROJETOS

Quais sugestões você poderia oferecer às unidades escolares em rela-

ção ao desenvolvimento de projetos na rede municipal?

VI. PERFIL DO CARGO

Quais são as potencialidades de um profissional para exercer esse cargo, ou seja, as principais características de um bom Vice-Diretor. Escreva sobre como executar bem essa função.

VII. COMPROVAÇÃO

Referente ao item: II. CURRÍCULO

Formação Acadêmica

Formação complementar

Experiência profissional – declaração de tempo de serviço expedida pelo RH desta prefeitura; comprovação de outras experiências.

4) DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.2 Escolha da melhor proposta de trabalho, por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

4.3 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.4 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.5 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.6 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.7 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

5) DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 01/03/2018 – 17:30h: Coordenador Pedagógico das EMEBs: Sarah Salomão e Terezinha Dominichelli.
b) 02/03/2018 – 17:30h: Coordenador Pedagógico da EMEB Luci Teixeira da Cunha e Vice-Diretor da EMEB Maria Angelina Severino.

6) DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2. A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017

Ajudante de Serviços Gerais

Fiscal de Tributos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY

RG: 41.792.215-2

10º FABIANA CRISTINA CAMARGO MONTEIRO

RG: 11.675.648

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º DANILO RAFAEL GALETTI

RG: 41.328.107-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 05/2017

Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º SILVANO JOSÉ DE OLIVEIRA

RG: MG 375.112-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2014

ASSISTENTE SOCIAL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 06/2014 para os cargos de Assistente Social e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
11º WALQUIRIA FAGUNDES RG: 49.025.877-3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
05º MARIA LÍDIA IRÁLA LIMA SOARES RG: 41.973.594-X
06º PAULO RICARDO HORLE RG: 23.456.380-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017
Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 26/02/2018 a 28/02/2018. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º KELLY DÁ SILVA SOUSA RG: 48.812.597-2
09º CRISTIANE MUTERLE RIBEIRO RG: 28.040.158-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de RH

MARIA HELENA A. SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2014
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2014 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
42º RENATA APARECIDA DOMINGOS RG: 40.357.724-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2017
VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
19º ALEX MARQUES DA SILVA RG: 35.344.512-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura